



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

LEI N.º 120/98

**“Autoriza pagamento de Aluguel
para a Sucam , e dá outras
providências”.**

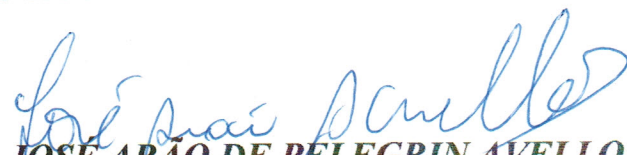
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e o Prefeito Munipal **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar aluguel de Imóvel para Fundação Nacional de Saúde (**SUCAM**), no valor de um salário mínimo, reajustável de acordo com a Lei Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigor até 31 de Dezembro de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins,
aos 16 de Abril de 1998.


JOSÉ ARAÚJO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal